

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 195/14, de 27/03/2014.

Cancela indicação de empreendimento, financiado com recursos da Cobrança Paulista PCJ, exercício de 2011, denominado “PLANO DE MACRODRENAGEM DA BACIA DO RIO JUNDIAÍ” e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), no uso de suas atribuições legais, em sua 13ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que o empreendimento “*PLANO DE MACRODRENAGEM DA BACIA DO RIO JUNDIAÍ*”, cujo tomador é a *Fundação Agência das Bacias PCJ*, indicado na Deliberação dos Comitês PCJ nº 171/2013, de 27/03/2013, para recebimento de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio do Estado de São Paulo – Cobrança Paulista PCJ, como demanda induzida, da Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico dos Comitês PCJ (CT-MH), no montante de R\$ 1.247.522,92 (data base-2010);

Considerando que o referido empreendimento foi cadastrado na Secretaria Executiva do COFEHIDRO, sob nº SinFEHIDRO 13-PCJ_COB-117, em 10/10/2013;

Considerando o Ofício Agência das Bacias PCJ nº 072/2014, de 25/02/2014, encaminhado pela Fundação Agência das Bacias PCJ, aos Comitês PCJ, informando que, após análises de viabilidade técnica e financeira, o mesmo foi aprovado; no entanto, ao se proceder à coleta de preços para abertura de certame visando sua contratação, verificou-se a impossibilidade de atendimento ao proposto no Termo de Referência com o recurso disponível, uma vez que as propostas apresentadas foram superiores ao montante deliberado;

Considerando que o empreendimento em questão, após aprovação da Câmara Técnica do Plano de Bacias (CT-PB), foi acrescentado às ações previstas no PAP – Plano de Aplicação Plurianual 2013-2016, em específico para o exercício 2014, para execução com recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União – Cobrança Federal PCJ, a ser contratado pela Agência das Bacias PCJ;

Considerando que o assunto foi apreciado e aprovado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT- PL) dos Comitês PCJ durante a sua 55ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07/03/14, em Santa Bárbara do Oeste/SP, deliberando-se por apresentar aos plenários dos Comitês PCJ a proposta de cancelamento da indicação feita na Deliberação dos Comitês PCJ nº 171/2013;

Deliberam:

Art. 1º Fica cancelada a indicação, para recebimento de recursos da Cobrança Paulista PCJ, do empreendimento constante da tabela abaixo, na qual consta: o Tomador; nome do empreendimento; valor máximo do financiamento (R\$); contrapartida oferecida (R\$); valor total do empreendimento (R\$); porcentagem mínima de contrapartida; enquadramento nos Programas de Duração Continuada - PDC, que seria executado na UGRHI 5.

Empreendimento de Demanda Induzida						
Tomador	Empreendimento	Cobrança Paulista (R\$)	Contrapartida (R\$)	Valor Total (R\$)	% Contr.	PDC
Fundação Agência das Bacias PCJ	Plano de Diretor Macrodrenagem da Bacia do Rio Jundiaí	1.247.522,92	-----	1.247.522,92	0%	7.2

Art. 2º - Os recursos financeiros da Cobrança Paulista PCJ correspondente ao empreendimento descrito no art. 1º desta deliberação serão acrescidos ao orçamento de 2014, para distribuição pelos Comitês PCJ.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor nesta data, após aprovação pelos Comitês PCJ.

JEFFERSON BENEDITO RENNO
Presidente do CBH-PJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Presidente
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo
dos Comitês PCJ

Publicada no DOE em 05/04/2014.